

## **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA JSN AR CONDICIONADO E SERVIÇOS EIRELI**

**RAMON RIBEIRO SANTOS**, Brasileiro, solteiro, natural de Salvador/BA, nascido em 31/03/1991, Empresário com o nº do RG: 13.058.333-25 SSP/BA e CPF: 055.936.005-38, residente e domiciliada na Rua Bernadete de J Brito, nº 00094, QD G Lote 05, Itinga, Lauro de Freitas/BA CEP: 42.700-000. Resolve com fundamento no artigo 920-A, da lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, na qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, regras previstas para a sociedade limitada:

1ª Clausula- A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial de **JSN AR CONDICIONADO E SERVIÇOS EIRELI**, com o nome fantasia **JSN AR**, com sede na Rua Bernadete de J Brito nº 00094, QD G Lote 05, Itinga, Lauro de Freitas/BA CEP: 42.700-000. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filias ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

2ª Clausula- Terá por objetivo o **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - CNAE 4753900; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO - CNAE 4649401; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- CNAE 4669999; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO - CNAE 9521500.**

3ª Clausula- A EIRELI iniciara suas atividades no ato do arquivamento deste e seu prazo de duração é **INDETERMINADO**.

4ª Clausula- O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) divididas em 70.000 (Setenta mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

5ª Clausula- A EIRELI será administrada pelo o titular Srº **RAMON RIBEIRO SANTOS**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta.

6ª Clausula- Seu exercício será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano.

7ª Clausula- Declara o titular da EIRELI, para deveres fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

8ª Clausula- A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

R.





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA JSN AR CONDICIONADO E SERVIÇOS  
EIRELI**

9ª Clausula- sob as penas da lei, declara igualmente que o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador/BA 15 de Maio de 2012

*Ramon Ribeiro Santos*

**RAMON RIBEIRO SANTOS**

